

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Possessória. Área de propriedade do Estado. Posterior concessão de uso ao Município de Portão, visando o assentamento dos apelantes. Função social da propriedade. Ação interdital improcedente. Apelo provido. (Apelação Cível Nº 70019965870, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mário José Gomes Pereira, Julgado em 04/12/2007)